



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Jóia - RS

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de máquina trator cortador de grama conforme especificações da tabela a seguir:

TRATOR CORTADOR DE GRAMA					
ITEM	Qtd	Un.	Vlr. Un.	Total	Descrição
1	1	Un.	R\$ 19.441,15	R\$ 19.441,15	Trator Cortador de Grama: Equipado com motor a gasolina, 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com potência mínima de 17 HP e cilindrada mínima de 450 cc; largura de corte mínima de 1.000 mm (aproximadamente 42"); sistema de corte com duas lâminas rotativas acionadas por correia; ajuste de altura de corte com no mínimo 7 posições, variando entre aproximadamente 3,0 cm e 8,5 cm; sistema de partida elétrica, com bateria de fácil acesso; transmissão manual ou hidrostática, permitindo controle suave de velocidade e marcha à ré; tanque de combustível com capacidade mínima de 5 litros; capacidade de óleo lubrificante mínima de 1,2 litro; sistema de segurança com desligamento automático quando o operador se ausentar do assento; rodas pneumáticas, sendo as traseiras de maior diâmetro para melhor tração e estabilidade; chassi reforçado, construído em aço de alta durabilidade e resistência à vibração; assento ergonômico

Prefeitura Municipal de Jóia

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

					ajustável, com molas ou amortecimento para conforto do operador; raio de giro reduzido, facilitando manobras em áreas estreitas; peso operacional aproximado de 160 a 190 kg; pintura eletrostática anticorrosiva, garantindo maior durabilidade ao equipamento; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limitação de horas trabalhadas; manual do usuário em português, contendo instruções de operação, manutenção preventiva e segurança; kit de ferramentas básicas para manutenção e regulagem; e assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição dentro do Estado do Rio Grande do Sul, de modo a assegurar suporte rápido e eficiente à Administração Municipal.
TOTAL GERAL:					R\$ 19.441,15

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de um Trator Cortador de Grama, visando melhorar a eficiência, a produtividade e a qualidade dos serviços de manutenção e conservação das áreas verdes públicas do Município de Jóia/RS, abrangendo praças, parques, canteiros, campos esportivos e demais espaços institucionais.

Atualmente, as atividades de roçada são executadas com o uso de roçadeiras manuais, o que exige elevado esforço físico dos servidores, demanda maior tempo de execução e apresenta limitações operacionais em áreas extensas. A introdução de um trator cortador de grama proporcionará maior rendimento nas atividades de corte, melhor acabamento e redução do desgaste físico da equipe, permitindo que os



recursos humanos sejam realocados a outras demandas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, otimizando a gestão da força de trabalho.

Além de contribuir para a modernização da frota de equipamentos, o investimento garantirá melhores condições ergonômicas e de segurança aos operadores, conforme recomendações das normas técnicas brasileiras (ABNT NBR ISO 5395-1 – Segurança de cortadores de grama motorizados). Também resultará em menor custo operacional a médio e longo prazo, devido à redução de tempo de serviço, consumo de combustível e manutenção das roçadeiras, refletindo diretamente na eficiência do gasto público.

A aquisição do equipamento está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos nos arts. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de atender às necessidades operacionais do Município, promovendo maior qualidade na conservação dos espaços públicos e melhoria do bem-estar da população joiense.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A partir da análise realizada verifica-se que a solução mais viável, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, é através de aquisição do item por meio de processo de Pregão Eletrônico, por se tratar de item específico e de valor relativamente expressivo.

3.2 As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.3 Diante da natureza e das peculiaridades do objeto haverá exigência relacionada à manutenção, garantia e à assistência técnica, ademais a contratada deverá assegurar a garantia mínima prevista em legislação para esse tipo de objeto, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material a ser adquirido tem natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação do objeto contratual;

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O equipamento deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Todos os custos com deslocamento, bem como o armazenamento adequado durante o trajeto ficam sobre responsabilidade do fornecedor;

A entrega do material deverá ocorrer de forma total e imediata mediante solicitação do Setor de Licitações/Compras, que será realizada preferencialmente via e-mail (indicado na proposta), e a entrega da mercadoria deverá ser efetuada num prazo de até 15 (quinze) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado formalmente dentro do transcurso do prazo inicial e aceito pela Administração, sob pena das sanções que estão previstas no item 12 deste Termo de Referência.

A entrega deverá ser efetuada junto ao setor de almoxarifado, situado à Rua Brasilina Terra, nº 35, esquina com a Travessa Vione, Centro, Jóia/RS, e deverá ocorrer em dias úteis, nos horários das 08h às 11h00min ou das 13h30min às 16h:30min, sendo que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;

A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail compras@joia.rs.gov.br e notas@joia.rs.gov.br na data de sua emissão e uma via deve ser entregue junto com o seu objeto;

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;



A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a empresa fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas, sob pena das sanções que estarão previstas no Edital e seus anexos;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a gestão do contrato/empenho será realizada pelo responsável pela Secretaria correspondente, o qual desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023;

A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria 11.820/2025 ou outra que vier a substituir e Decreto Municipal nº 5.338/2023.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias, na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos por servidor do Município;

O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento;



8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fornecimento do produto os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, de acordo com as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor do equipamento, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi obtida a partir da média de quatro orçamentos válidos, sendo um extraído do sistema Licitacon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS) — referente a equipamento com potência de 9 HP — e três cotações complementares coletadas junto a fornecedores especializados na internet, com tratores cortadores de grama de características técnicas equivalentes ou superiores.

A utilização dessa metodologia mista de apuração de preços está em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que os valores de referência reflitam o preço médio de mercado atualizado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e planejamento.

A pesquisa considerou valores praticados no período compreendido entre abril e outubro de 2025, assegurando uma estimativa realista e compatível com as condições de mercado vigentes.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição do Trator Cortador de Grama será custeada com recursos provenientes de emenda impositiva nº 08/2024, de autoria do Vereador Luis Carlos Souza, destinada especificamente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento do Município de Jóia/RS.

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Depto de Obras Urbanas e Rurais

ATIVIDADE: 041220002.1.008000 – Aquisição de Equipamentos para atender as demandas da secretaria

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (389)

FONTE DE RECURSOS: 1500 – Recursos não vinculados de impostos



11 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE:

- 11.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.1.4 Recusar o recebimento do objeto, quando houver extração de prazo ou descumprimento contratual que enseje a aplicação das sanções previstas no item 12.2, inciso “iv”, especialmente em casos de atraso injustificado na entrega.
- 11.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
- 11.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 11.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

11.2 DA CONTRATADA:

- 11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 11.2.2 Entregar o objeto conforme descrição do Item 1 e conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.
- 11.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.
- 11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



- 11.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação/Ata de Registro de Preços, no prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e solicitação de prorrogação de prazo, se for o caso.
- 11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.
- 11.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
- 11.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 11.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;
- 11.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do objeto;
 - der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do objeto;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa tenha sido recusada pela Administração, a incidir sobre o valor da ordem de fornecimento, até o limite de 15 dias. Após esse prazo será considerada inexecução contratual, conforme item 10.1.4.

(2) Na hipótese de inexecução parcial (entrega parcial do itens constantes na ordem de fornecimento): multa de 10% do valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo de a Administração promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Na hipótese de inexecução total: multa de 15% do valor da ordem de fornecimento para atraso superior ao limite de 15 dias previsto no subitem (1), sem prejuízo de a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

Administração promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) multa de 25% do valor da ordem de fornecimento para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Joia - RS, 03 de outubro de 2025.

Joelson Fabricio de Lima
Cargo: Escriturário
Matrícula: 2016-8

Servidor que elaborou o ETP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

Luis Carlos De Souza
Secretário Municipal de Obras

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI
Prefeito de Joia